



LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2002, DE 07/05/2002
(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a expandir o Perímetro Urbano da cidade de Rosana”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano da cidade de Rosana, para expandir suas dimensões, que passam a observar as seguintes medidas, divisas e confrontações:

“Tem início no marco “00” (zero) de coordenadas E=288.294,7681 e N=7.503.558,8729, encravado no canto comum desta com o lote 02 da seção A do loteamento denominado Gleba Rosana, e ainda com o Rio Paraná no seu lado esquerdo; deste segue em uma extensão de 477,934 metros e um rumo de 46°23’58” SE, confrontando com o lote 02 da seção A do loteamento denominado Gleba Rosana, até o marco “01”(um); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 74,896 metros e um rumo de 45°57’28” SW, agora confrontando com o lote 44 da seção A do já referido loteamento, até o marco “02” (dois); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 681,41 metros e um rumo de 47°26’05” SE, agora confrontando com os lotes 44, 48 e 52, todos da seção A do já referido loteamento, até o marco “03” (três); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 53,20 metros e um rumo de 33°05’23” SE, agora confrontando com a Rodovia SP 613 Arlindo Bétio, até o marco “04” (quatro); deste deflete novamente a direita e segue em uma extensão de 667,09 metros e um rumo de 22° 03’ 46” SE, agora confrontando com os lotes 56, 60 e 64 da Seção B do loteamento denominado Gleba Rosana, até o marco “05” (cinco); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 432,86 metros e um rumo 35°28’09” SW, agora confrontando com uma área denominada de Reservado, pertencente a Imobiliária Vilandra Ltda., até o marco “06” (seis); deste deflete a esquerda e segue, confrontando com o reservado em uma extensão de 15,00 metros e um rumo de 54° 31’54” SE, ainda confrontando com o Reservado pertencente a Imobiliária Vilandra Ltda, até o marco “07” (sete); deste deflete a direita e segue confrontando com o reservado em uma extensão de 270,00 metros e um rumo de 35° 28’09” SW, até o marco “08” (oito), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 408,00 metros e um rumo de 54° 31’ 54” SE, agora confrontando com o Reservado pertencente a Imobiliária Vilandra Ltda e uma área de terras pertencente a **FEPASA**, até o marco “10” (dez); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 739,335 metros e um rumo de 39°52’31” SE, agora confrontando com o lote 106 da seção C, até o marco “11” (onze); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 298,80 metros e um rumo de 58°13’45” SW, agora confrontando com o lote 119 da seção C, do já referido loteamento, até o marco “12” (doze); Deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 115,727 metros e um rumo de 36°29’31” SE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

confrontando com o lote 119 da seção C, até o marco "13" (treze); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 389,940 metros e um rumo de $56^{\circ}37'32''$ SW, confrontando com os lotes 120, da seção C, até o marco "14" (quatorze); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 897,905 metros e um rumo de $26^{\circ}55'50''$ NW, agora confrontando com os lotes 121, 122 e 123 da seção C, até o marco "15" (quinze); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 299,947 metros e um rumo de $69^{\circ}34'45''$ SW, confrontando com os lotes 121, 122 e 123 da seção C, até o marco "16" (dezesseis); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 144,272 metros e um rumo de $82^{\circ}22'49''$ NW, confrontando com os lotes 121, 122 e 123 da seção C, até o marco "17" (dezessete); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 205,40 metros e um rumo de $55^{\circ}58'41''$ NW, confrontando com o lote 76 da seção C, até o marco "18" (dezoito); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 138,40 metros e um rumo de $32^{\circ}39'19''$ SW, confrontando com o lote 76 da seção C, até o marco "19" (dezenove); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 162,365 metros e um rumo de $15^{\circ}17'08''$ SW, confrontando com o lote 76 da seção C, até o marco "20" (vinte); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 18,248 metros e um rumo de $72^{\circ}10'41''$ SE, confrontando com o lote 76 da seção C, até o marco "21" (vinte e um); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 09,682 metros e um rumo de $18^{\circ}51'06''$ SW, confrontando com o lote 77 da seção C, até o marco "22" (vinte e dois); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 17,794 metros e um rumo de $73^{\circ}45'16''$ NW, confrontando com o lote 77 da seção C, até o marco "23" (vinte e três); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 461,58 metros e um rumo de $16^{\circ}43'54''$ SW, confrontando com os lotes 77, 78, 79 e 80 da seção C, até o marco "24" (vinte e quatro); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 10,075 metros e um rumo de $84^{\circ}48'23''$ SE, confrontando com o lote 80 da seção C, até o marco "25" (vinte e cinco); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 09,277 metros e um rumo de $03^{\circ}30'47''$ SW, agora confrontando com o lote 141 da seção D, até o marco "26" (vinte e seis); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 09,977 metros e um rumo de $84^{\circ}40'30''$ NW, confrontando com o lote 141 da seção D, até o marco "27" (vinte e sete); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 12,424 metros e um rumo de $79^{\circ}11'43''$ NW, confrontando com o lote 141 da seção D, até o marco "28" (vinte e oito); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 100,167 metros e um rumo de $68^{\circ}05'18''$ SW, confrontando com o lote 141 da seção D, até o marco "29" (vinte e nove); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 264,687 metros e um rumo de $54^{\circ}13'58''$ NW, agora confrontando com o lote 86 da seção E, até o marco "30" (trinta); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 615,484 metros e um rumo de $26^{\circ}10'27''$ NE, agora confrontando com os lotes 93, 94 e 95 da seção E, até o marco "31" (trinta e um); deste deflete novamente a esquerda e segue em umas extensões de 109,60 metros e um rumo de $38^{\circ}12'27''$ NW, confrontando com o lote 93 da seção E, até o marco "32" (trinta e dois); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 148,44 metros e um rumo de $4257'08''$ NE, confrontando com os lotes 98 e parte do 99 ambos da seção E, até o marco "33" (trinta e três); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 98,77 metros e um rumo de $47^{\circ}27'43''$ NW, confrontando com o lote 98 da seção E, até o marco "34" (trinta e quatro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

22.

deste deflete a direita e segue em uma extensão de 121,212 metros e um rumo $44^{\circ}35'44''$ NE, agora confrontando com os lotes 96 e 97 da seção E, até o marco "35" (trinta e cinco); deste segue em uma extensão de 80,00 metros e um rumo de $35^{\circ}21'15''$ NE agora confrontando com uma área pertencente a **FEPASA**, até o marco "36" (trinta e seis); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 549,00 metros e um rumo de $54^{\circ}35'00''$ NW, ainda confrontando com a **FEPASA**, até o marco "37" (trinta e sete); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 15,00 metros e um rumo de $35^{\circ}25'00''$ NE agora confrontando com o Rio Paraná no seu sentido ascendente, até o marco "38" (trinta e oito); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 549,00 metros e um rumo de $54^{\circ}35'00''$ SE, agora confrontando com uma área de particulares (Sucessores da Imobiliária Vilandra Ltda.), até o marco "39" (trinta e nove); deste deflete a esquerda e segue uma extensão de 764,13 metros e um rumo de $35^{\circ}21'15''$ NE, confrontando com uma área de particulares (Sucessores da Imobiliária Vilandra Ltda.), até o marco "40" (quarenta); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 718,44 metros e um rumo de $41^{\circ}46'26''$ NW, confrontando com uma área de particulares (Sucessores da Imobiliária Vilandra Ltda.), porém neste alinhamento também o logradouro público no seu lado esquerdo, da Av. Nossa Senhora dos Navegantes, até o marco "41" (quarenta e um), encravado a margem do Rio Paraná no seu lados esquerdo; deste segue confrontando com o Rio Paraná no seu sentido ascendente, isso até encontrar o marco "00" (zero), já descrito neste, fechando assim esta descrição perimétrica, compreendendo em uma área de (2.876.070,00 m²) ou (287,607 há), encerrando esta descrição.

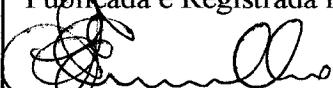
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 001/98, de 30/06/98.

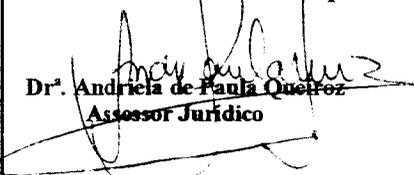
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico